



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 631

quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Sumário

Sumário 1

Retificação Diário Oficial Edição

6301

Poder Executivo..... 1

Licitações 1

DECRETO Nº.087, DE 20 DE

OUTUBRO DE 2021.....1

PORTARIA Nº.194, DE 19 DE

OUTUBRO DE 2021.....2

Retificação Diário Oficial Edição 630

Onde se lê:

Edição 629 segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Leia-se:

Edição 630 terça-feira, 19 de outubro de 2021

Poder Executivo

Licitações

DECRETO Nº.087, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2021.

“Aprova o projeto de Loteamento Nova Santana e dá outras providencias”

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO, ainda a Lei Federal, 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o “Loteamento Nova Santana”, teve manifestação favorável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, em data de 07 de julho de 2018, e revalidado em 25/03/2019, e encontra com as todas as suas unidades regularmente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas, onde o município é vinculado, sendo que inclusive está em fase de execução de toda infra-estrutura (luz, água, pavimentação, rede de esgoto, iluminação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 631

quarta-feira, 20 de outubro de 2021

pública), para que possa receber o “Aceite” e estar apto para edificações no local;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º Fica aprovado o projeto de loteamento Urbano, denominado LOTEAMENTO NOVA SANTANA, com área total de 35.448,88 m², matrícula nº.22.702, do CRI da Comarca de Três Pontas/MG, situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com o projeto Urbanístico, memorial descritivo dos lotes e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Santana da Vargem/MG, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

O inquérito civil nº.MPMG-0694.18.000757-7, tendo como representante Rodrigo Scalioni Brito, noticiando de possíveis irregularidades cometidas na Administração Pública do Município de Santana da Vargem, referentes à procedimentos licitatórios realizados em desacordo com a legislação pertinente;

Considerando a decisão de promoção de arquivamento do inquérito civil em tela, porém, determinando a abertura de processo administrativo, visando apuração de responsabilidades de todos os servidores públicos integrantes da



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 631

quarta-feira, 20 de outubro de 2021

comissão de licitação, conforme o teor do ofício nº.340/2021/3ª PJ-TP e seus documentos anexos;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo visando à apuração e identificação dos servidores membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art.2º Os autos do Processo deverá ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº.132, de 15 de junho de 2021.

Art.3º A Comissão nomeada terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 195 da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 19 de outubro de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira